



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 764/2011

Altera o Código Tributário Municipal e cria isenções às autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

O Prefeito do Município de Anitápolis, com base no inciso III, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O Capítulo I do Título II do Livro I da Lei Complementar nº 640, de 15 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 109-A:

“Art. 109-A. – As autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como as Assistências Sociais, com sede no município de Anitápolis, são isentas do pagamento das Taxas referidas no artigo anterior”.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de vigência da Lei Complementar nº 640/2005.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Anitápolis, 24 de maio de 2011.

Saulo Weiss  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis em 24 de maio de 2011.

Wilsair Coelho  
Secretário Geral